

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 64/94

"AUTORIZA ISENÇÃO DE IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários do Loteamento Teixeira de Melo, situado no Bairro Teixeira de Melo, Tocantins-MG, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 24 de junho de 1994.

Corrado Roberti

Pref. Municipal